

LEI nº 1.710/95

**INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DA INSALUBRIDADE
QUANTO AS FUNÇÕES E OS RESPECTIVOS
PERCENTUAIS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a classificação da insalubridade quanto as funções e os respectivos percentuais, nos moldes do “Laudo Técnico de Avaliação de Riscos Ambientais” que passa a fazer parte integrante do Plano de Cargos e Salários do DMAAE, Lei Municipal nº 1.558/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 14 de junho de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal